



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Processo Administrativo nº.123/2024 - Edital nº 3591/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público que apresentou como finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: apoio à entidade cultural para realizar atividades de cunho artístico-cultural e de intercâmbio cultural apresentados pelo Grupo de Arte Nativa os Chimangos CNPJ nº. 87.084.042/0001-36 através do Projeto 13ª Festa Mundial do Folclore. Foram realizadas as análises da Etapa (  ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) 6 que são provenientes dos recursos impostos pelas emendas parlamentares do Município.

**1 - Mérito da Proposta:**

Após análise criteriosa, observou-se que a proposta apresentada pelo Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, referente à viabilização da etapa 1 de realização da 13ª Festa Mundial do Folclore (a realizar-se entre os dias 20/07/24 e 30/07/24), destaca-se pela relevância cultural para o município de Caçapava do Sul, especialmente pela sua contribuição para a construção da memória social e identitária da cidade, através da continuidade deste evento que possui amplo histórico com outras 12 edições concluídas, ações artístico-culturais transversais e forte potencial cultural, turístico e econômico.

Neste sentido, considera-se que a proposta possui amplo interesse público, especialmente o impacto sociocultural ao viabilizar o intercâmbio internacional entre os artistas e coletivos culturais locais e os 120 artistas oriundos de grupos artísticos de países como Alemanha, Argentina, Paraguai e República Tcheca. Também considera-se positivo o impacto no desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura local, de modo a promover a geração de renda para fornecedores e mercado local no que tange à meta de recepcionar os quatro grupos estrangeiros na cidade; à meta de realizar o desfile de integração com os grupos participantes e entidades locais em via pública da cidade; bem como os dois dias de festival de arte folclórica no Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo com a apresentação artística de todos os grupos nacionais e estrangeiros; tratando-se de atividades abertas e gratuitas para a comunidade local (sugere-se adotar estratégias de contabilização do público presente, cuja expectativa é de 5 mil pessoas no desfile e de 4 mil pessoas no festival, para mensuração do impacto do projeto).

Complementarmente, considera-se pertinente a meta que propõe a realização do passeio turístico com os grupos convidados ao Geoparque local, o que contribuirá para



ampliar a visibilidade turística, a difusão do conhecimento histórico e cultural sobre a cidade, além de instigar as trocas culturais entre os participantes (meta envolve a contratação de transporte terrestre para deslocamento dos grupos participantes do evento).

Os resultados pretendidos estão claramente delineados, justificando a aprovação da proposta segundo os padrões de mérito cultural e qualidade técnica previstos, possibilitando sua progressão para as fases subsequentes.

## **2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:**

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a instituição Grupo de Arte Nativa os Chimangos a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar, uma vez que haverá investimento de horas da equipe de trabalho para o planejamento, organização, pré-produção, divulgação, produção e avaliação do evento por parte da proponente, a qual já possui a expertise na realização desta ação continuada ao longo de tantos anos na cidade. Além do fato que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de evento de ampla repercussão cultural, turística, econômica e que suscitará visibilidade midiática para a cidade de Caçapava do Sul.

## **3 - Da viabilidade da sua execução:**

No que tange à capacidade de execução, avaliou-se como satisfatório o currículo da instituição proponente, o que demonstra a expertise técnica em sua área de atuação, além de domínio do tema e das ferramentas de planejamento/produção/boa execução do evento. Avaliou-se como pertinentes e exequíveis as metas propostas no Plano de Trabalho para a viabilização da etapa 1 de realização da 13ª Festa Mundial do Folclore, uma vez que a instituição Grupo de Arte Nativa os Chimangos já possui amplo histórico de boa execução das outras 12 edições do evento. Neste quesito, observou-se coesão entre a metodologia, cronograma de execução e o descritivo de metas e ações propostas para o alcance dos objetivos, considerados coerentes com o objeto da proposta.

No que se refere especificamente à exequibilidade desse Plano de Trabalho da Etapa 1, consideram-se pertinentes as estratégias de divulgação e engajamento comunitário a serem viabilizadas com o recurso desta emenda, a fim de custear a produção dos 75 windbanners



para a comunicação visual do evento em pontos estratégicos da cidade, ampliando o alcance da comunicação para a população circulante no centro da cidade, bem como estabelecendo elementos de identificação do evento nos registros midiáticos.

#### **4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:**

Observou-se que a proposta cumpre meritoriamente com os critérios estabelecidos pelo Edital 3591/2024 e a previsão de despesas e receitas explicitou a viabilidade técnico-financeira para o custeio dos serviços de criação, impressão e instalação dos windbanners, estando de acordo com os valores praticados pelo mercado regional, e com isso possibilitando a comunicação e identidade visual do evento para o alcance dos públicos de interesse das ações projetadas. Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se adequado ao cronograma de execução das ações do evento, demonstrando coesão e coerência entre as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente.

#### **5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:**

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

#### **6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:**

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

#### **7 - Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável  
 favorável com ressalva,  
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de junho de 2024.

---

Simone Luz Ferreira Constante

Parecerista Técnica

Contrato nº. 5612/2024